

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA HIPERCONVERGENTE (HCI) NUTANIX AHV, COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE BACKUP E TAPE LIBRARY (FITOTECA AUTOMATIZADA), ACOMPANHADA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM REPASSE DE CONHECIMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA.



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Tape Library (Fitoteca automatizada)	Unidade	1
1	2	Servidor de backup	Unidade	1
1	3	Licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV	Unidade	1
1	4	Serviço de implantação e configuração	Unidade	1
1	5	Serviço de suporte técnico on-site e garantia	Mês	60



Consulte a **especificação completa** dos itens nos tópicos 4 e 6 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR vai prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 1,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data

10/03/2023

Horário

A partir das 14:00

Referência de horário

Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por lote.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Não.



Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.449052-16 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – para os itens 1 e 2;

01.01.01.031.001.2001.339040-02 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA – AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE) para o item 3;

01.01.01.031.001.2001.339040-99 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA) – para os itens 4 e 5.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Requisitos específicos

- Atestado de capacidade técnica.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Regras do modo de disputa - Aberto
- Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)
- Documentos necessários à qualificação técnica
- Prestação de garantia contratual
- Minuta de contrato

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação somente será tornado público **após** o encerramento da fase de **lances**, conforme previsto no art. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:

Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>



Compras

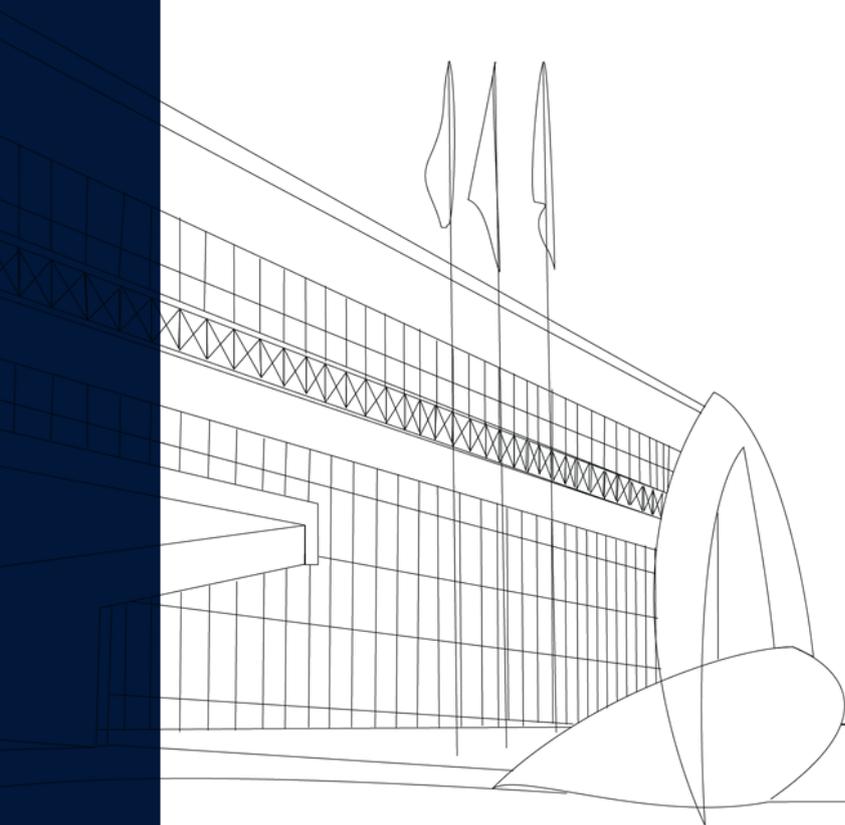
<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

**KENIA DOS SANTOS LAGES
PREGOEIRA**

**NATÁLIA MELO SOARES
EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO**



Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

O **Catálogo de Especificação de Itens** traz os detalhes do que iremos contratar, não deixe de conferir!

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Objeto](#)
- 2 [Condições de participação](#)
- 3 [Credenciamento](#)
- 4 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 5 [Envio das propostas comerciais](#)
- 6 [Abertura da sessão pública e divulgação das propostas](#)
- 7 [Etapa de lances e demais procedimentos da sessão pública](#)
- 8 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 9 [Documentos de habilitação](#)
- 10 [Reabertura da sessão pública](#)
- 11 [Recursos](#)
- 12 [Adjudicação e homologação](#)
- 13 [Contratação](#)
- 14 [Reajustamento dos preços](#)
- 15 [Entrega recebimento e fiscalização do objeto](#)
- 16 [Obrigações da partes](#)
- 17 [Pagamento](#)
- 18 [Sanções administrativas](#)
- 19 [Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital](#)
- 20 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 21 [Disposições gerais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto desta licitação está descrito na folha de apresentação e detalhado nos anexos Termo de Referência e Catálogo de Especificação de Itens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão estar aptos para executar o objeto. Para isso, devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para ME/EPP, somente essas empresas e as equiparadas a ela poderão participar.

2.1.2 - Sem excluir alguma hipótese prevista na lei, não poderão participar deste certame as empresas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações referidas no subitem 4.1 deste edital no campo próprio do sistema eletrônico;

f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação vigente;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil que tenha poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

2.1.3 - A responsabilidade por observar se possui alguma das vedações que impedem a participação na licitação é da empresa interessada. Se descumprir as vedações, a empresa poderá sofrer as punições previstas na lei.

2.1.4 - Quando for permitida a participação em consórcio, as regras específicas para ele estarão em um anexo que terá o nome de "Condições para participação de empresas em consórcio".

2.2 - A empresa que participar deste certame automaticamente aceita:

a) todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Não poderão constar na documentação apresentada pela empresa dados ou informações que sejam contrários às regras do edital. Quando houver alguma divergência, o(a) pregoeiro(a) fará o registro em formulário próprio.

b) que o prazo de validade mínimo da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final estipulada para que seja anexada ao sistema. Se o licitante inserir um prazo maior, ele valerá para todos os efeitos. Se for inserido prazo menor, o(a) pregoeiro(a) irá considerar 60 dias.

c) se sujeitar inteiramente à legislação aplicável.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado deverá se credenciar previamente no *site* www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

3.2 - O licitante credenciado no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerado tecnicamente capaz para realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante. Qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante inclui-se nessa responsabilidade.

3.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - O interessado irá prestar previamente no sistema eletrônico do Compras as declarações do próprio sistema e as de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

4.2 - O licitante que prestar declaração falsa em relação às condições estabelecidas nesse tópico se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3 - O licitante que deixar de prestar a declaração prevista na letra "c" não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, ainda que se enquadre como beneficiário.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico do Compras.

5.2 - Os documentos referidos no subitem 5.1 poderão ser anexados a partir da data de divulgação do presente edital no sistema Compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.2.1 - Durante o período previsto no subitem 5.2, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta comercial inicial e os documentos de habilitação.

5.2.2 - A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.3 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema. Também deverá anexar a proposta em formato de documento utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta previsto em anexo deste edital.

5.3.1 - A **proposta digitada** no sistema **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2 - A proposta anexada em formato de documento somente estará disponível para visualização do(a) pregoeiro(a) após a fase de lances e poderá conter os elementos de identificação.

5.4 - A proposta comercial inicial, tanto digitada quanto em documento, deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema Compras.

5.5 - Concluída a etapa de lances e a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial final ajustada.

5.5.1 - A licitante vencedora, após a convocação, deverá anexar a proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado com o(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.5.2 - A proposta final ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.6 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a). Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, **prevalecerá** o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6.2 - Na ocorrência de **divergência de cálculos**, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.6.3 - Caso o licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.6.2, o(a) PREGOEIRO(A) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6.4 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à **proposta comercial final** e deverá constar no contrato.

5.7 - Será permitida a adequação dos preços, a critério do licitante, na proposta comercial final ajustada a ser anexada no sistema.

5.7.1 - A adequação somente será válida se todos os preços forem menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.10.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.11 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.12 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

5.13 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.13.1 - É do licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.14 - O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio do sistema, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência** do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1 - O pregoeiro irá desclassificar a proposta quando houver pedido de desistência e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A folha de apresentação e o TR indicarão se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

7.1.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no item 8 deste edital.

7.2.2 - No caso de licitação que utilize o Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá observar a regra contida no ANEXO – APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame está definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) PREGOEIRO(A) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício somente ocorrerá quando decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no meio utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso a determinação do subitem 7.10, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com o licitante pelo sistema para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

7.10.1 - As normas específicas para o procedimento previsto no 7.10 está no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)".

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO** ofertado para a íntegra do item ou do grupo de itens.

8.2 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, para a taxa de BDI, se houver.

8.3 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.3.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.3.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados.

8.3.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.4 - O licitante detentor da melhor oferta aceita após a etapa de negociação deverá enviar pelo sistema, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), a proposta comercial final ajustada, conforme determina o subitem 5.5 e seguintes.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) na solitação de envio.

8.5.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br** ou do *chat* do sistema.

8.6 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão no anexo "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".

8.7 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.8 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.11 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta for desclassificada deverá ser feita **nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto** antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente.

8.13 - Será verificada a condição de habilitação do licitante detentor do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, **será a licitante declarada vencedora** do certame para o item/grupo de itens.

8.15 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.12.

8.16 - Também se aplica o subitem 8.15 para o caso em que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.17 - Nas situações previstas nos subitens 8.15 e 8.16, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - Para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade *site* www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.3 - Os documentos referidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5 - Para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justica do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.5 **não serão aceitos** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência do ente federado.

9.7 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões **negativas** ou **positivas com efeito de negativas**.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.8 - Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica** serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

9.9 - Havendo a indicação na folha de apresentação, as regras constarão no anexo chamado **Outros Documentos Necessários à Habilitação**, devendo o licitante conferir os anexos.

CADASTRO NO SUCAF E NO SICAF

9.10 - A verificação do atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** e ao **SICAF**.

9.10.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.10 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação **econômico-financeira**, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante.

9.11 - Para os licitantes não inscritos nos sistemas referidos no subitem 9.10, o PREGOEIRO(A) consultará os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1 - Quando o licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

9.12 - O licitante **cadastrado** no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado que não constar no SICAF;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando exigida, que não constarem no SICAF.

9.13 - O cadastramento do licitante no **SUCAF** ou **a partir do nível II do SICAF não** é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

9.14 - O licitante não cadastrado nos referidos sistemas deverá anexar ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.15 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.16 - A verificação das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que **impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da **licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará o licitante **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.17 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema.

9.18 - **Somente** mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.18.1 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

9.19 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para verificar as condições de habilitação da empresa, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.20 - Serão exigidos do licitante apenas os documentos que não possam ser emitidos pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

9.21 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

9.21.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 9.21, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.22 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.23 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.23.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 9.23 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.24 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.25 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados estiverem com a validade vencida após a abertura da sessão será permitido ao licitante encaminhar documentação com data de validade atualizada.

9.26 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.26.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.26 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.27 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.28 - O(a) PREGOEIRO(A) certificará a autenticidade dos documentos autenticáveis pela *internet*.

9.29 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar os documentos em desacordo com o edital.

9.30 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.30.1 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.30, o(a) PREGOEIRO(A) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.31 - Finalizados todos os procedimentos de habilitação, a sessão será encerrada e a ata será disponibilizada no Portal da CMBH e no sistema.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos.

10.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões começará a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.2 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelos licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e o licitante vencedor do certame será convocado pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração na aplicação das sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

19.1.1 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser enviados:

a) por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio a Licitações** da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no **Portal da CMBH** na *internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), autuadas ao processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema e no Portal da CMBH.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e os licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível no sistema do Compras, no Portal da CMBH bem como na Seção de Apoio a Licitações.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no Portal da CMBH.

20.3 - No DOM serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.21.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compõem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A), mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A).

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
	/

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV, com fornecimento de servidor de backup e tape library (Fitoteca automatizada), acompanhada de instalação e configuração, com repasse de conhecimento e operação assistida, além da prestação de serviço de suporte técnico on-site e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRAS NET
ÚNICO	1	Tape Library (Fitoteca automatizada)	Unidade	1 (uma)	480371
	2	Servidor de backup	Unidade	1 (um)	479948
	3	Licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV	Unidade	1 (um)	27464
	4	Serviço de implantação e configuração	Unidade	1 (um)	26972
	5	Serviço de suporte técnico on-site e garantia	Mês	60 (sessenta)	27740



TERMO DE REFERÊNCIA

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atividades realizadas na Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) revelam uma grande dependência de recursos tecnológicos. Esses recursos são capazes de automatizar processos, incluindo o processo legislativo, consequentemente promovendo maior agilidade no atendimento aos interesses da sociedade belo-horizontina. Parte desses recursos é composta por infraestrutura de servidores, para processamento, armazenamento e comunicação de dados. Por meio desses servidores, são armazenados e executados diversos sistemas, arquivos e serviços que fazem parte do cotidiano da atividade da CMBH, como a gestão do processo legislativo, o apoio à atividade parlamentar, os processos administrativos, financeiros e de recursos humanos, e as ferramentas de comunicação e divulgação (como *webmail* e portal). Todos os recursos mencionados, de maneira direta ou indireta, contribuem para o interesse público.

Para suportar a função de salvaguardar as informações geradas e armazenadas na infraestrutura tecnológica descrita acima, e que apoiam a execução das atividades finalísticas da instituição da CMBH, é de fundamental importância um serviço de proteção de dados (Backup) e restauração de dados. O volume de dados para backup aumenta diariamente, exigindo estrutura com maior capacidade de armazenamento, maior taxa de gravação/leitura.

Em março de 2022, a CMBH concluiu a implantação de infraestrutura hiperconvergente, constituída por componentes de hardware e software, que agora suporta toda a operação da CMBH através de servidores e sistemas. Essa nova infraestrutura, fornecida pelo fabricante Nutanix, substituiu a antiga, fornecida pelo fabricante VMware. Essa substituição e renovação de tecnologias traz consigo a necessidade da substituição e também da renovação da solução de proteção de dados (Backup) e restauração de dados, por questões de desempenho, compatibilidade e adequação às novas demandas de armazenamento.

A solução de proteção de dados (Backup) e restauração de dados atual é composta por um software licenciado de backup/restauração, uma *Tape Library* (Fitoteca automatizada) e fitas Ultrion LTO.

O software atual de backup e restauração é o Networker, fornecido pela Dell. A versão atualmente licenciada do Networker não permite realizar backup de máquinas virtuais (VM) FULL na nova infraestrutura hiperconvergente AHV/Nutanix da CMBH. Esse requisito, por si só, já inviabiliza a salvaguarda de dados nos padrões exigidos de proteção da instituição. Além disso, o Networker não possui compatibilidade garantida pelo fabricante DELL com ambientes Nutanix, impossibilitando a obtenção de suporte técnico.

A *Tape Library* é um equipamento DELL TL2000 adquirida em 2012, cujo suporte não é mais possível desde 7 de dezembro de 2018. A TL2000 suporta fitas até LTO5, cuja tecnologia já se encontra ultrapassada. Cada fita LTO5 possui capacidade de armazenamento nativa de 1,5 TB e comprimida de 3TB, com taxa de transferência de dados de 140Mb/s. Em contrapartida, as fitas LTO8, propostas nesse TR, possuem capacidade de armazenamento de 12TB nativa, 30TB comprimida e uma taxa de transferência de dados de 360Mb/s, permitindo gravar mais dados, mais rapidamente em uma mesma fita.

A aquisição do presente objeto visa substituir a ferramenta de backup e restauração existente, devido à obsolescência, baixo desempenho para as demandas atuais e falta de funcionalidades para o ambiente hiperconvergente (HCI), Nutanix AHV.

Com a preocupação de prover a CMBH de uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências por serviços de qualidade, alta disponibilidade e desempenho operacional, a Seção de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (SECITI) analisou as tecnologias atualmente utilizadas pelo mercado de informática, verificando novas soluções de backup e restauração de dados.

Quantitativos: A solução proposta é composta de vários equipamentos e acessórios que devem ser compatíveis entre si. Além disso, há serviços que devem ser executados sob a solução para que haja pleno funcionamento com segurança. Ainda assim, a solução tem uma lógica de integração,



TERMO DE REFERÊNCIA

sendo que os bens e serviços convergem para um propósito acoplado, razão pela qual esta contratação apresenta-se em lote único (observar justificativa do campo 5 deste Termo de Referência). A solução é composta dos seguintes componentes e tarefas, bem como as respectivas justificativas para seus quantitativos:

- 1 (um) licenciamento perpétuo de software de backup e restauração de dados para **no mínimo 61 (sessenta e uma) máquinas virtuais**. Este é necessário ao funcionamento da solução de backup e restauração, sendo parte integrante desta, para gerenciamento e controle, monitoramento, e demais operações que a equipe da SECITI realizará no hardware ofertado. Precisam ser adquiridos uma única vez.
- 1 (uma) tape library (Fitoteca automatizada) composta de:
 - 2 (dois) tape drives Ultrium 8 (LTO-8)
 - 40 (quarenta) fitas Ultrium 8 (LTO-8)
 - 2 (duas) fitas de limpeza LTO Universal
- 1 servidor de backup para rack de 19" para instalação do software de backup e restauração de dados.
- 1 (um) serviço de implantação e configuração da solução
- 60 (sessenta) meses de serviços de suporte técnico e garantia, que é tempo igual a vigência do contrato. É imperativo que a solução se mantenha em total operação durante toda a vigência do contrato.

Prazos: Foi estabelecido o prazo de entrega dos equipamentos na sede da CMBH de até 60 (sessenta) dias corridos, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceita pela administração, a contar da emissão da ordem de compra. Este prazo é suficiente para que a CONTRATADA efetue a aquisição dos equipamentos junto ao fabricante, e trabalhe toda a logística de entrega necessária. Além disso, foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega para implantação da solução, o que é também suficiente para que a CONTRATADA realize todas as montagens, conexões, configurações, movimentações, migrações e demais procedimentos necessários à implantação da solução, em cronograma acordado com a equipe técnica da CMBH. Uma vez que a solução esteja implantada, com o devido aceite da CMBH, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar o repasse de conhecimento e realizar a operação assistida, por 10 (dez) dias úteis, prazo suficiente, uma vez que a preparação para esta atividade poderá ter sido iniciada antes do término da implantação, e são dias suficientes para a transferência de conhecimento para a equipe. A prestação do suporte técnico e garantia terão prazos iguais ao da vigência contratual, conforme justificativa do campo 16 deste Termo de Referência.

Requisitos da solução: São exigidas características diversas para a solução, que estão atreladas aos processos que hoje são executados na Coordenadoria de Informática como um todo, bem como processos tecnológicos demandados por todas as áreas da CMBH, seja por necessidade interna ou de atendimento à legislação. Tais requisitos deverão ser todos atendidos, sendo inclusive apresentadas diversas marcas e modelos de soluções que atendam a esses requisitos como referência, ressaltando que não é a intenção a escolha de uma marca ou modelo específico. Trata-se de requisitos estudados e verificados pela equipe técnica da CMBH, que correspondem à demanda tecnológica variada, garantindo a disponibilidade, confidencialidade e confiabilidade da solução como um todo.

O requisito central desse processo é a aquisição de licença de software de backup e restauração de



TERMO DE REFERÊNCIA

dados para utilização no ambiente computacional da CMBH que:

- Atribua políticas de backup e retenção, alinhadas aos objetivos de recuperação da CMBH;
- Relate o sucesso e a falha das tarefas de backup/recuperação;
- Permita o armazenamento dos backups em fitas Ultrium LTO8 de maneira robotizada;
- Tenha compatibilidade com a tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV;
- Seja compatível com os diversos sistemas operacionais utilizados na estrutura hiperconvergente da CMBH;
- Forneça relatórios para controle e análise dos processos de backup.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Classificação:

Para os itens 1 e 2: Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Para os itens 3 e 4: Prestação de serviço comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Para o item 5: Prestação de serviço comum, continuado, sem mão de obra exclusiva

Justificativa para a classificação:

Os bens e serviços especificados neste instrumento e em seus anexos têm natureza comum, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Os padrões de desempenho e qualidade aplicáveis ao objeto deste termo de referência estão objetivamente definidos no campo 6 e anexos mencionados, por meio de especificações usuais de mercado e necessárias à CMBH. Os serviços especificados nos itens 3 e 4 tem natureza não continuada, por serem executados apenas uma vez, dentro do primeiro exercício financeiro da contratação. O serviço especificado no item 5, por outro lado, têm natureza contínua, sendo que a solução ofertada deverá estar ampla e ininterruptamente disponível aos usuários da CMBH para que desenvolvam suas atividades no cotidiano de trabalho com eficiência e segurança. Se o serviço for interrompido, poderá comprometer a prestação de serviços públicos ou o descumprimento da missão institucional, além de descumprir obrigações legais da CMBH. Ademais, os serviços serão prestados pela CONTRATADA sem a necessidade de alocar mão de obra exclusiva. O corpo técnico utilizado para a prestação do serviço não terá qualquer vínculo trabalhista com a CMBH.

Agrupamento de itens:

A contratação do objeto será por LOTE ÚNICO, contemplando todos os itens que compõem a solução.

Justificativa para o agrupamento:

A licitação em lote é um mecanismo bastante correto, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior e em disputas supervenientes. Esclareça-se que a contratação dividida em itens do presente objeto não se mostra tecnicamente viável, pois traria prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, além de acarretar perda de economia de escala e até mesmo produzir o risco de restarem frustrados itens importantes de menor valor.



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto é constituído de fornecimento de uma solução, composta por bens e serviços muito especializados, que estão fortemente relacionados entre si, devendo ser prestado por uma única empresa. Por exemplo, os serviços de suporte e repasse de conhecimento deverão ser prestados para o bem adquirido, com marca e modelo específico, logo, não seria eficiente e econômico a divisão do objeto. Os itens especificados apresentam homogeneidade e isso propiciará também que se evite o excesso de contratações individualizadas.

Essa composição tem respaldo na observação da lógica do mercado deste tipo de solução, considerando as soluções passíveis de serem ofertadas por um conjunto de fornecedores e fabricantes que se dedicam à prestação do tipo de objeto. Destaca-se ainda a eficiência na gestão de contrato único, o que seria rigorosamente difícil em vários contratos para o objeto em tela. Por fim, o agrupamento dos itens afasta a incerteza do êxito da contratação de todos os itens no mesmo processo, sendo que os itens são interdependentes e a ausência de um deles na contratação traria prejuízo imensurável para manter a solução em pleno funcionamento.

Adicionalmente, é prática de mercado a comercialização da solução completa, sendo recomendado pelos fabricantes que sejam utilizados somente componentes devidamente testados e homologados para funcionamento em ambiente hiperconvergente, devido às suas especificidades. É estritamente necessário que os componentes sejam compatíveis entre si. Com a separação por itens, há o risco real de incompatibilidade entre os componentes, podendo tornar inviável a implantação da solução.

Conclui-se que é tecnicamente justificável a aquisição por lote único, atendendo ao princípio da padronização no inciso I, art. 15 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, justifica-se o agrupamento de itens relativos à aquisição de solução de proteção de dados (Backup) e restauração de dados, constituída por componentes de processamento, armazenamento em fita, e sistema de gerenciamento centralizado, bem como os serviços de implantação, configuração, operação assistida, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico, por ser medida mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 6.1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de solução de backup e restauração de dados, constituída por sistema de gerenciamento centralizado de backup/restauração, servidor de backup e armazenamento em fita, bem como os serviços de implantação e configuração, suporte técnico e garantia, que atenda a todas as necessidades de segurança de dados e recuperação de desastres (vulnerabilidades como erros humanos ou de software, corrupção de dados, falha de hardware, invasões virtuais, furtos e eventos como enchentes ou incêndios) da infraestrutura de TI da CMBH.
- 6.1.2 Todos os componentes da solução devem ser testados e homologados para operar em ambiente hiperconvergente, não sendo aceitos produtos que estejam, na data da proposta, em processo de desenvolvimento ou de homologação em andamento.
- 6.1.3 A solução ofertada deverá atender na plenitude a todos os requisitos mínimos estabelecidos e às demais condições previstas no edital, em seus anexos e subanexos.
- 6.1.4 Os requisitos de hardware e software dos itens que compõem a solução de proteção de dados (Backup) e restauração de dados estão descritos no “**Subanexo A - Requisitos de hardware e software**”.
- 6.1.5 A dinâmica e requisitos do serviço de implantação e configuração da solução pela contratada estão descritos no “**Subanexo B - Dinâmica e requisitos de implantação e configuração**”.
- 6.1.6 As características do serviço de suporte técnico e garantia na solução pela contratada estão



TERMO DE REFERÊNCIA

descritos no “**Subanexo C - Suporte técnico e garantia**”.

- 6.1.7 Os serviços de implantação e configuração, suporte e operação assistida deverão ser realizados por pessoal técnico da CONTRATADA, com experiência e conhecimentos na solução de proteção de dados (Backup) e restauração de dados ofertada.
- 6.1.8 A CMBH e a CONTRATADA, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, realizarão reunião de *kick-off* em dia e horário a serem combinados entre as partes. Nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega e implantação da solução, nos prazos definidos neste termo de referência, apresentando ainda os profissionais envolvidos, e o preposto designado.

6.2 CONDIÇÕES DE ACEITE E RECEBIMENTO

- 6.2.1 Observados os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços apresentados na tabela do item 3, a CMBH efetuará o recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o exigido no edital quanto às especificações e quantidades contratadas, após o que promoverá seu recebimento definitivo.

6.2.2 Condições de Recebimento

- 6.2.2.1 Para os itens 1 e 2 do lote único, a CMBH receberá os equipamentos da solução, tais como maquinário, cabos, conectores, acessórios, peças e demais itens, mediante emissão de termo de recebimento.
- 6.2.2.2 Para o item 3 do lote único, a CMBH receberá o item quando comprovada a ativação do licenciamento, e ativação da garantia pelos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, após ou durante a implantação da solução, por meio de verificação das licenças em site do fabricante, ou outro meio equivalente, e verificação da disponibilidade das funcionalidades exigidas.
- 6.2.2.3 Para o item 4, o recebimento definitivo será efetuado pela CMBH quando estes serviços forem concluídos, nas condições e requisitos estabelecidos neste termo de referência, e verificação de que eles atendem a todos os requisitos estabelecidos.
- 6.2.2.4 Para o item 5, não haverá recebimento único, por se tratar de serviço continuado, a ser avaliado mensalmente pelo gestor do contrato e comissão de fiscalização.
- 6.2.2.5 O recebimento dos serviços caberá ao gestor do contrato, e o recebimento dos bens a que compõem a solução caberá a comissão composta por pelo menos 3 (três) servidores da COOINF, indicados por ato do Coordenador de Informática para acompanhamento e fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência, sendo facultado à CONTRATADA a participação de um ou mais de seus colaboradores, que deverão ter conhecimento técnico para a conferência.
- 6.2.2.6 Constatada qualquer irregularidade, pendência, ou ocorrendo demais problemas durante a execução do contrato, eles serão levados ao conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá providenciar a correção desses problemas, promovendo sua adequação às exigências definidas em contrato.
- 6.2.2.7 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CMBH apontar esta ocorrência por escrito, onde serão detalhadas as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas, bem como o prazo para sua resolatividade.
- 6.2.2.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e às configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.
- 6.2.2.9 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas cabíveis, observados



TERMO DE REFERÊNCIA

os procedimentos legais pertinentes.

- 6.2.2.10 Caso a LICITANTE não seja a fabricante, esta deverá apresentar, caso CONTRATADA, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, declaração do fabricante da solução ofertada autorizando a CONTRATADA a comercializar e prestar os serviços objeto desta licitação nessa solução.

6.3 PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 6.3.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e em mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los para outros fins que não os vinculados diretamente aos serviços prestados à CMBH.
- 6.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas adotadas pela CMBH.
- 6.3.3 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, quaisquer informações sobre a infraestrutura tecnológica da CMBH, assim como sobre dados e metadados, configurações, arquitetura, dentre outros, devendo manter a segurança das informações dos componentes da solução como um todo.
- 6.3.4 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CMBH

- 6.4.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- 6.4.2 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas nos bens ou no decorrer da prestação dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 6.4.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no edital e no contrato.
- 6.4.4 Atestar as notas fiscais que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.
- 6.4.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no edital e no contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 6.4.6 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a assinatura do termo de recebimento definitivo, e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 6.4.7 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- 6.4.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, em até 3 (três) dias úteis a contar da efetivação do entendimento.
- 6.4.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nem exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos de suporte ao usuário, operação assistida, e coleta de requisitos, dentre outros.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.4.10 Informar à CONTRATADA da presença de profissionais que não possuem o conhecimento técnico e a postura profissional necessária à perfeita realização dos serviços.
- 6.4.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- 6.4.12 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA sobre os serviços.
- 6.4.13 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e as disposições legais pertinentes.
- 6.5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 6.5.1 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como aquelas estabelecidas no contrato.
- 6.5.2 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, provocados por ineficiência na prestação dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus daí decorrente, o que não exclui nem diminui sua responsabilidade por aqueles danos que se evidenciarem, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela CMBH.
- 6.5.3 Entregar os produtos livres de defeitos e de acordo com as exigências contidas na legislação vigente, obrigando-se a substituir/corrigir/reparar, de imediato, qualquer produto entregue com defeito.
- 6.5.4 Fornecer as devidas notas fiscais nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se pelas infrações fiscais daí advindas.
- 6.5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, quando solicitados pelos agentes designados pela CMBH.
- 6.5.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 6.5.7 Arcar com todos os custos inerentes à prestação dos serviços e ao seu fornecimento, tais como deslocamento, alimentação, recursos, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, ou com qualquer outro valor adicional.
- 6.5.8 Prover identificação (crachá) aos seus colaboradores, que deverá ser utilizado durante a permanência nas dependências da CMBH, segundo as normas de segurança desta.
- 6.5.9 Observar, durante a realização do trabalho e para os produtos a serem entregues, todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas a que esteja submetida a CMBH.
- 6.5.10 Designar um Preposto, que será o responsável por toda a comunicação a ser feita com a CMBH.
- 6.5.11 Possuir, quando do início dos trabalhos, suporte técnico disponível para atendimento à CMBH em face de eventuais necessidades específicas, de forma a garantir os níveis de SLA (*Service-level agreement*) ou facilitar intermediações entre o implantador e o fabricante da solução contratada.
- 6.5.12 Comunicar à CMBH qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução do objeto deste termo de referência, independente do motivo, seja ele temporário ou definitivo.
- 6.5.13 Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- 6.5.14 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo responsável da CMBH pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato.
- 6.5.15 Não permitir que os prazos dos serviços excedam os prazos definidos neste Termo de Referência, e tampouco o prazo de vigência do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.5.16 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 DA NÃO EXCLUSIVIDADE

6.6.1 A solução, até o momento de sua implantação, e independente do fabricante, não poderá ensejar exclusividade de fornecedor para a prestação dos serviços de suporte. Isto é, deverão existir outros fornecedores nacionais autorizados pelo fabricante a prestar o serviço de suporte da solução, além da CONTRATADA. Esta exigência está relacionada ao fato de que a presente contratação não deverá ter fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

6.7 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

6.7.1 Para fins de **diligência**, a LICITANTE detentora do menor preço dos itens, deverá enviar, após solicitação do pregoeiro, junto à proposta comercial, documentação para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este termo de referência.

6.7.1.1 Entende-se como documentação para estes fins os prospectos técnicos, catálogos, manuais, folders, datasheets, ou qualquer outra documentação oficial da solução ofertada, em inglês ou português, que contenha e comprove que esta solução, seus equipamentos, softwares e acessórios, atendam a todas as especificações técnicas deste termo de referência.

6.7.1.2 Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver documentação da solução ofertada com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

6.7.1.3 É permitida a avaliação da documentação por quaisquer interessados, durante os prazos previstos no processo licitatório.

6.7.2 A proposta comercial deverá ser preenchida considerando o agrupamento de componentes do objeto do item 3, com os preços unitários de cada item, para a composição dos preços totais de cada item e do preço total global.

6.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CMBH à continuidade da contratação.

6.9 AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

6.9.1 Caso a LICITANTE não seja a fabricante, esta deverá apresentar, caso CONTRATADA, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, declaração do fabricante da solução ofertada autorizando a CONTRATADA a comercializar e prestar os serviços objeto desta licitação nessa solução.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

NÃO será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa: A negativa em relação à subcontratação decorre do fato de não ser tecnicamente e operacionalmente viável dividir a solução de backup. O atingimento do objetivo de salvaguardar os dados operados pela CMBH somente é possível com o funcionamento sincronizado dos diversos itens de tecnologia que compõem a solução. Dessa forma, é um risco para a administração a divisão de responsabilidades técnicas e operacionais por diversas empresas e contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

8 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Local: Para todos os itens, o local de entrega de bens e execução de serviços será na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, nº 3.100 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.260-900 – Sala A-210, na Coordenadoria de Informática.

Horário: Para recebimento dos bens e para a prestação do serviço de repasse de conhecimento e operação assistida, o horário será de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 17h00.

Para a prestação dos serviços de implantação e configuração, por demandarem eventual interrupção do ambiente da CMBH, poderá ser solicitada a execução em qualquer horário, incluindo fora do horário comercial, tais como finais de semana e feriados, e em horário noturno, a critério da CMBH e previamente agendado com o fornecedor.

Para a prestação do serviço de suporte técnico e garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas no “**Subanexo C - Suporte técnico e garantia**”.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do serviço será o de **empreitada por preço global**.

10 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **forma de entrega dos bens** que compõem a solução deverá ser **única**.

O **prazo de entrega dos bens** que compõem a solução é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceita pela administração, a contar da data de emissão da ordem de compra pela CMBH.

A **ativação do licenciamento e conclusão dos serviços de implantação e configuração**, deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento definitivo pela CMBH dos bens que compõem a solução.

O **início da prestação dos serviços de suporte técnico**, deverá ocorrer a partir do ateste por parte da CMBH com relação à ativação do licenciamento e conclusão dos serviços de implantação e configuração, sendo o período da prestação até o fim da vigência contratual.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos serviços)

As características da garantia técnica para os equipamentos e serviços que compõem a solução estão descritos no “**Subanexo C – Suporte técnico e garantia**”.

12 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Justificativa: A não execução do objeto ou a interrupção dos serviços pela CONTRATADA causará inúmeros danos à CMBH, uma vez que a informação é o principal ativo de uma organização e a salvaguarda dessas informações é essencial para garantia da integridade dos dados da CMBH. O processo de recuperar dados do backup realizado é conhecido como restauração e, mais importante que manter as cópias de segurança atualizadas, conseguir restaurá-las em caso de desastre é



TERMO DE REFERÊNCIA

fundamental. O pleno funcionamento da solução é imprescindível para a manutenção integral da proteção de dados no órgão. Assim, a garantia contratual é exigida como forma de garantir à CMBH o ressarcimento em caso de eventual prejuízo que lhe for causado pela CONTRATADA.

13 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (x) Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

- Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica que:

- a) seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e contenha a identificação desta;
- b) seja expedido em nome da LICITANTE, contendo o nome e CNPJ desta;
- c) comprove que a LICITANTE fornece, ou forneceu, **software de backup e restauração de dados, com prestação de serviços de implantação e configuração.**
- d) Serão admitidos atestados complementares, por exemplo, que comprovem que a LICITANTE forneceu a solução em uma organização e prestou os demais serviços em outra. O somatório dos atestados deverá contemplar a informação mencionada no **tópico anterior.**

O atestado é requerido devido à complexidade do objeto e do valor da contratação. Trata-se de contratação de extremo interesse da CMBH para o desenvolvimento de todas as suas atividades. Sendo assim, é importante que a LICITANTE comprove sua capacidade técnica de execução do objeto, caso contratada, nos prazos e em atendimento aos requisitos estipulados neste Termo de Referência. Por fim, a exigência também guarda compatibilidade com a parcela mais relevante da contratação, que envolve os equipamentos e softwares em si, e o serviço de implantação e configuração que os acompanham, para o pleno funcionamento.

14 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular da Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

15 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do contrato serão desempenhados pelo chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI).

16 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência: A partir da assinatura do contrato no exercício de 2023.
- Duração da vigência: 60 (sessenta) meses.

Justificativa: A complexidade dos serviços a serem contratados se dá principalmente pela execução das etapas iniciais do projeto (implantação e configuração de infraestrutura), com o envolvimento posterior de vários outros processos para a completa execução do objeto (manutenção do funcionamento da solução). Desta forma, torna-se inviável adotar prazos inferiores, por exemplo de 12 (doze), 24 (vinte quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para tal contratação. Parte desse prazo seria consumido a cada nova contratação somente nas etapas iniciais, além do prazo para estudos



TERMO DE REFERÊNCIA

preliminares, elaboração de especificação técnica e apuração de riscos envolvidos na transição, seja de conhecimento lógico, ou de movimentação física.

É comum que, em aquisições de produtos de informática que envolvam licenciamento, se tenha economia quando estas são requeridas por períodos maiores, mantendo-se as mesmas condições. Ainda que seja possível o licenciamento por prazo inferior, o custo de renovação a cada nova iteração se tornaria muito maior do que a aquisição única pelo período sugerido, de 60 (sessenta) meses.

Em suma, verifica-se que a contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses proporciona vantagem econômica à CMBH, na medida em que se espera a redução de custos em vista do prazo de execução por um único fornecedor, já que se trata de contratação de elevado vulto, permitindo à CONTRATADA amortizar suas despesas ao longo da execução contratual.

Outrossim, considerando que a maior parte do investimento será feito no início da execução contratual, haveria o risco para a CMBH pagar mais caro pelo serviço de suporte técnico, na eventualidade de a CONTRATADA não aceitar prorrogar o contrato. Nesse caso, além do custo administrativo de uma relicitação, a Administração correria o risco de ficar sem um serviço essencial e relevante de backup da hiperconvergência. Soma-se a isso o custo de aprendizado da nova empresa em fornecer suporte técnico de uma solução que não foi por ela implantada, o que certamente aumentaria os custos e fragilizaria a execução sob o ponto de vista técnico, sem descartar, ainda, o risco de uma eventual descontinuidade contratual.

Por se tratar de um serviço contínuo essencial, não se vislumbra riscos de previsão orçamentária, pois essa ação estará ano após ano coberta pela dotação orçamentária específica.

Logo, a vigência da contratação em tela está amparada no entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, conforme lições em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed., rev. atual. e ampl., São Paulo: Thomson Reuters Brasil: 2019, p. 1209/1210, bem como observa as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG. Denúncia nº 1058716 - Segunda Câmara. Rel. Cons. WANDERLEY ÁVILA. Data de julgamento: 5 de maio de 2019).

Estas são as razões pelas quais se solicita a contratação para um prazo de 60 (sessenta) meses, uma vez demonstrados o interesse público e a vantajosidade da medida.

17 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Não poderá ser prorrogada, por contemplar o prazo máximo previsto por lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

Condições e prazos de pagamento: Serão consideradas as condições de pagamento nos modelos de [Minuta de Contrato](#) / [Contratação por Nota de Empenho](#) disponíveis no Portal da CMBH, com exceção do índice de reajuste e revisão de preços utilizado, que não será o INPC/IBGE, mas sim o **ICTI - Índice de Custos da Tecnologia da Informação**. Os prazos e demais condições de reajuste permanecem os mesmos.

O ICTI foi criado em uma parceria entre o Ministério do Planejamento e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para captar a evolução dos custos efetivos específicos da área de TI e para embasar os reajustes de valores contratuais do Governo Federal nessa área. O índice é divulgado mensalmente desde abril de 2019 e demonstra que os custos efetivos na área de TI têm evoluído de forma distinta de outras áreas. A presente contratação é totalmente compatível com o ICTI, que será usado por ser o mais coerente com a realidade da área de informática.

Faturamento: O faturamento será realizado considerando o planejamento da tabela a seguir:



TERMO DE REFERÊNCIA

Fase	Condições de faturamento	Percentual máximo de desembolso
Recebimento de equipamentos	Entrega dos equipamentos numerados de 1 a 2 do objeto, e respectivo recebimento pelo chefe da SECITI, conforme item 6.2.2.1.	45%
Implantação e configuração	Após a instalação e configuração de toda a solução e confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o exigido no "Subanexo B – Implantação", e conforme item 6.2.2.3.	25%
Ativação do licenciamento	Entrega da(s) chave(s) de ativação, documentação e realização de cadastros nas ferramentas do fabricante, com a confirmação de que o licenciamento e a garantia estão ativos pela equipe da CMBH, conforme item 6.2.2.2.	25%
Suporte técnico e garantia	Mensalmente, após o Gestor do Contrato verificar que os serviços foram prestados sem intercorrências por parte da CONTRATADA, e em conformidade com o disposto no "Subanexo C – Suporte técnico e garantia". Este serviço somente poderá ser faturado se as outras fases do projeto estiverem concluídas, e a solução estiver em pleno funcionamento.	5%

19 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de [Minuta de Contrato](#) / [Contratação por Nota de Empenho](#), disponíveis no Portal da CMBH.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

20 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As especificações dos equipamentos contemplados pela solução foram estabelecidas com base em padrões que as fazem respeitar normas nacionais e internacionais de sustentabilidade.

Como exemplo, o padrão *Green Ethernet*, que significa que os equipamentos são dotados de tecnologia de economia de energia nos dispositivos de comunicação. Além disto, os equipamentos envolvidos neste tipo de objeto possuem conformidade com a diretiva de restrição de substâncias perigosas (Restriction of Hazardous Substances) RoHS, para que sejam menos nocivos ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá observar ainda, para a execução do objeto, quando possível e naquilo que couber, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes na implantação da solução;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade na implantação da solução;
- Uso de ferramental elétrico ou eletrônico que estejam devidamente regulados ou calibrados, para racionalização/economia no consumo de energia;
- Triagem adequada dos resíduos gerados na execução do serviço, observadas as disposições legais e regulamentares;
- Fornecimento de material e documentação em meio eletrônico, reduzindo totalmente o uso de papel quando possível.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A participação de empresas em consórcio nas licitações depende de autorização do administrador público, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade ante o vulto e/ou complexidade técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

do objeto do certame. De acordo com o Acórdão-TCU 1.417/2008-Plenário, "a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes".

Em análise puramente técnica, o objeto a ser fornecido não esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica no que se refere à impossibilidade de uma única empresa ser fornecedora dele. Trata-se de um conjunto de bens e serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado e necessárias à CMBH. Ademais, ao se vedar a participação de empresas em consórcio, a competição é ampliada, com maior isonomia entre os licitantes.

A negativa à participação de empresas em consórcio resulta, também, de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto licitado. Nesse sentido, observou-se durante a pesquisa por soluções, que existem empresas que, isoladamente, conseguem suprir os requisitos e as especificações exigidas no termo de referência. Ainda, visando o atendimento ao interesse público, foram ponderados os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de prestadores associados para execução do objeto. Não se pode desconsiderar o risco de que, contratando-se empresas em consórcio, haja a perda da eficiência e da homogeneidade que se requer na prestação do serviço licitado. Por essas razões, fica justificada a vedação à participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

• As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

A solução de backup e restauração de dados, composta de tape library (Fitoteca automatizada); servidor de backup; licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV, deverá atender pelo menos aos requisitos estabelecidos neste subanexo, sem prejuízo dos demais requisitos do edital, seus anexos e subanexos.

1. REQUISITOS E INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Todos os equipamentos e componentes da solução devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual dos fabricantes.
- 1.2. Todos os softwares da solução devem ser ofertados em sua última versão estável e homologada para o funcionamento em ambiente de produção na data de entrega da solução e que suporte todas as características mínimas especificadas neste termo de referência.
- 1.3. Os conceitos de hot-swap e hot-plug mencionados neste termo de referência, estão associados à possibilidade de substituir unidades de armazenamento, fontes e/ou unidades de ventilação, independente do motivo pela qual a substituição seja necessária, sem interrupção da operação plena do equipamento.
- 1.4. A solução ofertada deverá ser fornecida com todos os licenciamentos necessários para o completo atendimento dos requisitos deste Termo de Referência (para software de proteção de dados (Backup) e restauração de dados, e qualquer outro sistema, software, hardware ou componente que necessite de licenciamento). A infraestrutura atual é composta por **61 (sessenta e uma) máquinas virtuais** que devem ser atendidas pela solução.
- 1.5. A LICITANTE deve prever estes custos em sua proposta para o período de contratação especificado. **Todas as licenças de uso dos softwares ou hardwares da solução devem ser perpétuas (a solução deve manter-se em funcionamento com todas as funcionalidades, sem perda de recursos, após o término do contrato). As licenças relativas à subscrição de suporte, direito de atualização e garantia devem ter validade de, pelo menos, 5 (cinco) anos.**
- 1.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos, equipamentos, acessórios necessários à instalação, configuração e operação completa da solução, sejam cabos de conectividade, elétricos ou de organização. Todos os cabos deverão ser compatíveis com as interfaces utilizadas, em acordo com a especificação dos hardwares neste termo de referência. Caso a solução ofertada precise, essencialmente, de cabos ou conexões não especificadas neste termo de referência, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com, pelo menos, uma unidade de reserva.
- 1.7. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviço que compõe a solução ofertada.

2. REQUISITOS DE HARDWARE DA TAPE LIBRARY

- 2.1. Possuir conexão SAS de no mínimo 6 (seis) Gbps, sendo conectada através de cabos DAC fornecidos pela CONTRATADA, para a mesma velocidade, entre os drives da tape library e o servidor do item 3;
- 2.2. Possuir, no mínimo 40 (quarenta) slot's devidamente licenciados e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives);
- 2.3. Possuir 02 (duas) unidades de drives padrão LTO-8 (LTO Ultrium 8), para uso imediato com conexão de no mínimo 6 (seis) Gbps;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 2.4. Ser compatível com o software de backup homologado para solução de hiperconvergência nutanix que será fornecido pela CONTRATADA;
- 2.5. Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nas tapes drives sem a intervenção do operador, este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os drives da solução;
- 2.6. Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas;
- 2.7. Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;
- 2.8. Deve possuir painel LCD frontal para visualização de informações, testes e configuração de pelo menos os seguintes itens: configuração de IPv4/IPv6, configuração de fábrica, resetar senha, reiniciar e desligar a tape library, testes no robô, drives e magazine;
- 2.9. Permitir upgrade de firmware de todos os componentes da Tape Library;
- 2.10. Permitir configuração de alertas via protocolo SNMP;
- 2.11. Permitir gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema;
- 2.12. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades de diagnóstico de hardware ou fornecer software que permita gerar os diagnósticos de pelo menos os seguintes itens: magazine, robô e drive;
- 2.13. Deve suportar criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 256 bits dos dados por hardware.
- 2.14. Possuir 02 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluindo os drives;
- 2.15. Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante ou Provedor de Serviços Autorizado pelo Fabricante quando solicitada;
- 2.16. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu website todos os drives para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drives, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento ofertado;
- 2.17. REQUISITOS DE HARWARE DOS TAPE DRIVERS ULTRIUM 8 (LTO8)
 - 2.17.1. Possuir capacidade para armazenar 12TB de dados nativos e 30TB de dados comprimidos por fita.
 - 2.17.2. Possuir taxas de transferência de dados nativos e comprimidos de 300MB/s e 750MB/s, respectivamente;
 - 2.17.3. Deve suportar WORM (write-once-read-many);
 - 2.17.4. Ser compatível com LTFS (Linear Tape File System);
 - 2.17.5. Possuir conexão SAS de no mínimo 6 [Gbps];
 - 2.17.6. Caso este produto componente herde a sua garantia a partir do equipamento no qual ele for instalado, não será exigida garantia específica. Porém, caso isso não ocorra, ele deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

fornecido com garantia nas mesmas condições exigidas de tempo de atendimento e solução descritas no “**Subanexo C - Suporte técnico e garantia**”.

2.18. REQUISITOS DAS FITAS ULTRIUM 8 (LTO-8)

- 2.18.1. Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO);
- 2.18.2. Possuir capacidade nativa de no mínimo 12 TB (LTO-8), e taxa de compressão de 2,5:1;
- 2.18.3. Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo de 360 MB/s (LTO-8);
- 2.18.4. Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);
- 2.18.5. Deverá vir com as respectivas etiquetas de código barras de oito caracteres alfanuméricos cuja sequência será indicada pela CMBH em momento oportuno e com as seguintes características:
 - 2.18.5.1. Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);
 - 2.18.5.2. Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;
 - 2.18.5.3. Devem ser resistentes à água e abrasão;
 - 2.18.5.4. Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;
 - 2.18.5.5. Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades;

2.19. REQUISITOS DAS FITAS DE LIMPEZA LTO UNIVERSAL

- 2.19.1. Deverá vir com as respectivas etiquetas de código barras de oito caracteres alfanuméricos cuja sequência será indicada pela CMBH em momento oportuno e com as seguintes características:
 - 2.19.1.1. As etiquetas devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);
 - 2.19.1.2. Devem ser resistentes à água e abrasão;
 - 2.19.1.3. Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;
 - 2.19.1.4. Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades;

3. REQUISITOS DO SERVIDOR DE BACKUP

- 3.1. Servidor com altura máxima de 1U, para instalação em gabinete tipo rack de 19”;
- 3.2. PROCESSADOR: possuir 2 (dois) processadores instalados, sendo cada um de no mínimo 2,2 Ghz, cache L3 mínimo de 11 MB. Arquitetura x86 de 64 bits, com 8 (oito) núcleos (cores) por processador, no mínimo. Possuir tecnologia de multi-core, com suporte a Hyper-threaded e suporte a virtualização;
- 3.3. MEMÓRIA: possuir RAM de 64 GB instalada em módulos idênticos de 16Gb, expansíveis a 128 GB mínimo; a memória deverá ser do tipo DDR-4, com tecnologias RDIMM e ECC avançado e frequência de operação mínima de 2666MHz;
- 3.4. REDE: Possuir tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) ou TSO (TCP/IP Segmentation Offload) de forma a manter o processamento independente da CPU; 02 (duas) portas de rede de 10 GbE; devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming); devem possuir o recurso PXE; deve possuir suporte à VLAN; deve possuir suporte à Link Aggregation (IEEE 802.3ad);
- 3.5. O servidor deve ser fornecido com uma 01 (uma) controladora “Dual Port” HBA (Host Bus Adaptor) SAS 6 Gbps padrão PCI-Express 2.0 ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 3.6. BARRAMENTO: A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8.0GT/s;
- 3.7. PLACA MÃE: da mesma marca do fabricante do equipamento; deverá possuir no mínimo 03 (três) slots PCIe;
- 3.8. CHIPSET: do mesmo fabricante do processador;
- 3.9. REFRIGERAÇÃO: Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos. O gabinete deverá possuir ventiladores redundantes e hot-plug com capacidade máxima instalada;
- 3.10. ARMAZENAMENTO INTERNO: Armazenamento líquido composto por, 02 (duas) unidades de discos tipo Flash/SSD (Solid State Drive) de, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta gigabytes); de 2,5 polegadas e interface de 6Gb/s (mínimo); deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 3.11. RAID: Deverá permitir a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5;
- 3.12. SISTEMA OPERACIONAL: O servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional compatível com a versão da solução de backup e restauração ofertada;
- 3.13. VIRTUALIZAÇÃO: Suporte as seguintes tecnologias de virtualização: Microsoft Hyper-V 2016 e VMWare;
- 3.14. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: deverá ser fornecido com o mínimo de 3 portas USB; com pelo menos uma localizada na parte frontal do gabinete;
- 3.15. CONTROLADORA DE VÍDEO: Porta de vídeo VGA padrão DB15, com controlador integrada à placa mãe, de resolução gráfica mínima de 1280x1024;
- 3.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: interna redundante “hot plug”; de alimentação automática 110V/220V, frequência de 60Hz;
- 3.17. CABOS DE FORÇA: 02 (dois) cabos de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 3 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack;
- 3.18. TRILHOS: Inclusos trilhos deslizantes para rack padrão 19”;
- 3.19. DRIVERS: O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários à instalação correta de toda a solução. O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.20. GERENCIAMENTO: porta de gerenciamento remoto por meio de RJ45 dedicada, ou seja, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, contendo:
 - 3.20.1. Acesso a console de gerenciamento remoto acessível por protocolo WEB e console CLI, com controle por usuário e senha, utilizando criptografia e segurança padrão SSL;
 - 3.20.2. Permitir boot e reboot remoto;
 - 3.20.3. Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional;
 - 3.20.4. Visualização de POST durante a inicialização;
 - 3.20.5. Permitir a configuração e atualização da BIOS e componentes integrantes do hardware (placas controladoras e chipsets);
 - 3.20.6. Permitir a configuração remota do equipamento por meio de mídia virtual/física (ISO, IMG, CD, DVD, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 3.20.7. Possuir sistema de notificação (e-mail, trap SNMP, entre outros) e monitoramento (de temperatura, falha de componentes, indisponibilidade), possibilitando também a integração com aplicativos de monitoramento, por meio de API e/ou protocolo SNMP.
- 3.21. PAINEL: possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento; possuir monitoramento por painel LCD ou LEDs na parte frontal do gabinete;

4. REQUISITOS DO SOFTWARE DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS

- 4.1. Características do módulo de backup em disco:
- 4.1.1. Compatibilidade dos módulos de gerenciamento e de controle dos repositórios de pontos de recuperação com plataformas Windows Server 2016 e superior, de 64bits;
- 4.1.2. Compatibilidade dos agentes do software de backup com VMs das plataformas Windows Server 2016 e superior, de 64bits;
- 4.1.3. Compatibilidade dos agentes do software de backup com VMs das plataformas Windows: Windows 7 e superior, de 32 e 64bits;
Compatibilidade dos agentes do software de backup com VMs das plataformas Linux:
- a) CentOS, 7.x e superior;
 - b) Rocky Linux (Red Hat Enterprise Linux kernel 4.18.x), 8.x e superior; e
 - c) Ubuntu 12.04 LTS ou superior.
- 4.1.4. Possuir interface web, acessível ao menos através dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome, que ofereça acesso rápido às informações de suporte técnico, manuais on-line e assistentes;
- 4.1.5. Possuir um console web de administração central, com a opção de centralização das políticas de backup de dados e de replicação, bem como oferecer uma visualização de status das tarefas nos nós protegidos;
- 4.1.6. Dispor de função de instalação e atualização dos agentes e componentes do produto em servidores remotos através da console de gerenciamento;
- 4.1.7. Oferecer a opção de gestão centralizada de múltiplos sites por meio de comunicação WAN/NAT, de forma que seja possível administrar os nós protegidos, destinos de backup e políticas de backup remotamente;
- 4.1.8. Possuir painel de gerenciamento web do ambiente de backup com suporte a visualização do status de todas as tarefas de backup, com opção de gerar relatórios online e enviar os mesmos por e-mail;
- 4.1.9. Dispor de módulo de autenticação integrado com base de dados LDAP, com a possibilidade de criar diferentes perfis de acesso e especificar as permissões e privilégios de cada usuário que operará a solução;
- 4.1.10. Possuir funcionalidade de download e instalação de updates do produto, de forma manual, agendada ou sem intervenção do administrador;
- 4.1.11. Possuir interface de gerenciamento via linha de comando, para integração com ferramentas de agendamento e automação de terceiros;
- 4.1.12. Realizar backups através de tecnologia de imagem (snapshot) de servidores virtuais, suportando os sistemas operacionais mencionados nos subitens 4.1.2 e 4.1.3, efetuando cópia completa de volumes, inclusive de informações como sistemas operacionais, aplicações, dados e configurações dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.1.13. Realizar backups em nível de arquivos ou diretórios a partir de compartilhamentos de rede baseados nos protocolos CIFS/SMB ou NFS;
- 4.1.14. Permitir a execução de backup de arquivos abertos, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários, nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de backup;
- 4.1.15. Integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadowcopy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional quando da execução do backup;
- 4.2. Permitir agendar backups com frequência de, pelo menos, 15 em 15 minutos;
- 4.3. Possuir capacidade de agendamento avançado, com possibilidade de, dentro de uma mesma tarefa de backup utilizar frequências diferentes em determinadas janelas de horários, realizando backups mais frequentes durante o dia e mais espaçados durante a madrugada, por exemplo;
- 4.4. Deve permitir a deduplicação em unidades de disco alocadas em diferentes hosts;
- 4.5. Dispor de um servidor de gerenciamento dos pontos de recuperação com as seguintes características:
 - 4.5.1. Possibilidade de criação de diversos repositórios de backup dentro de um mesmo servidor para segmentação lógica dos backups em diferentes pastas ou volumes;
 - 4.5.2. Centralização das tarefas de geração de catálogos e mesclagem de pontos de recuperação que tenham ultrapassado o período de retenção determinado na política de backup;
 - 4.5.3. Funcionalidades de deduplicação global ou por job englobando conjunto de VMs ou equivalente, compressão e criptografia em nível de repositório de backup;
 - 4.5.4. A tecnologia de deduplicação de dados deverá ser nativa do software, sem necessidade de hardware específico para este fim, contemplando as seguintes características:
 - 4.5.4.1. Realização da deduplicação de dados no agente de backup ou no servidor proxy, fazendo com que apenas os blocos de dados únicos sejam trafegados pela rede;
 - 4.5.4.2. A deduplicação deverá ser global ou por job englobando conjunto de VMs ou equivalente, considerando todos os dados armazenados nestes, sendo capaz de identificar dados duplicados de cópias de segurança de diferentes servidores virtuais pertencentes a este grupo de modo a maximizar a taxa de deduplicação;
 - 4.5.4.3. Possibilidade de determinar o tamanho de blocos a ser utilizado durante a deduplicação de dados, oferecendo ao menos quatro opções diferentes de tamanhos de blocos;
- 4.6. Possuir tecnologia de replicação de pontos de recuperação nativa do software, sem necessidade de hardware específico para este fim, contemplando as seguintes características:
 - 4.6.1. Replicação de pontos de recuperação entre diferentes repositórios de backup e servidores de gerenciamento de pontos de recuperação;
 - 4.6.2. Possibilidade de replicação imediata após a execução de cada backup ou em intervalos programados;
 - 4.6.3. Possibilidade de controle do consumo de banda para replicação, incluindo ajustes por dia da semana e janelas de horário;
 - 4.6.4. Utilização da tecnologia de deduplicação de dados durante o processo de replicação, realizando a comparação do conteúdo do repositório de backup de origem e o de destino e trafegando pela rede apenas os blocos únicos ausentes no destino;
 - 4.6.5. Replicação otimizada para redes WAN/NAT através de tunelamento HTTP;



SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.6.6. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos diferentes;
- 4.6.7. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um mesmo destino central;
- 4.6.8. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida em casos de perda de comunicação entre origem e destino;
- 4.6.9. Possibilidade de exportar o conteúdo de um repositório de backup para uma mídia removível, possibilitando o transporte físico dos dados até o destino para sincronização off-line. Após essa sincronização inicial, a replicação deverá enviar apenas os blocos únicos ausentes no repositório de backup de destino;
- 4.6.10. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de backup de origem e destino durante o processo de replicação.
- 4.7. Possuir funcionalidade de backup de arquivos, devendo possuir as seguintes características:
 - 4.7.1. Seleção de arquivos e pastas para backup e aplicação de filtros para localizar arquivos com tipos ou atributos específicos;
 - 4.7.2. Possibilidade de backup dos arquivos selecionados para um disco local, disco removível ou compartilhamento de rede;
 - 4.7.3. Possibilidade de backup dos arquivos selecionados para nuvens públicas, com suporte a pelo menos Amazon S3, Windows Azure Blob Storage, Nutanix Objects;
 - 4.7.4. Realização de criptografia dos dados copiados usando AES 128-bits ou 256- bits;
 - 4.7.5. Dispor de recurso de arquivamento (“archiving”), permitindo excluir os arquivos da origem ao término da cópia para um armazenamento de custo mais baixo, de acordo com critérios como idade, data de acesso, data de modificação, tamanho ou tipo de arquivo. Após a exclusão deve ser mantido no local original um atalho para recuperação automática do arquivo original ou arquivo de mesmo nome contendo instruções para recuperação do mesmo, caso o usuário necessite acessá-lo. Alternativamente, poderá ser ofertada solução de “tierização” de dados, onde novos arquivos de backup são descarregados para a camada de arquivamento e os arquivos “antigos” são limpos durante a mesma sessão de arquivamento.
- 4.8. Realizar backup e restaurar bases de dados MariaDB suportando no mínimo a versão 10.3.x, permitindo a utilização de scripts durante o backup;
- 4.9. Realizar backup e restaurar bases de dados PostgreSQL suportando no mínimo a versão 12.3.x;
- 4.10. Nutanix Files - oferecer uma maneira de proteger os arquivos do Nutanix usando a opção UNC/NFS. Nutanix Files é uma solução de armazenamento de arquivos escalonada e definida por software que fornece um repositório para dados não estruturados, como diretórios pessoais, perfis de usuário, compartilhamentos departamentais, logs de aplicativos, backups e arquivos. A volumetria atual na CMBH é de 1TB.
- 4.11. A integração com subsistemas de armazenamento deve estar disponível ao menos para os seguintes tipos de backup:
 - 4.11.1. Backup de servidores virtuais em plataforma Nutanix Acropolis, sem agentes.
- 4.12. No caso da restauração granular, não há necessidade de se restaurar a Guest VM inteira;
- 4.13. Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro host ou rede;
- 4.14. As tarefas de backup e restauração deverão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts;
- 4.15. Suporte para ambientes virtualizados na plataforma Nutanix Acropolis, devendo:



SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.15.1. Suportar o Nutanix versões AOS 5.20.x LTS;
- 4.15.2. Sem requerer a instalação de agentes dentro das máquinas virtuais, permitir recuperar a máquina virtual completa para o host/diretório original ou para um host/diretório alternativo, com a opção de renomear a máquina virtual durante a recuperação.
- 4.15.3. Sem requerer agentes instalados dentro das máquinas virtuais e através de uma única tarefa de backup de snapshot, restaurar de forma granular:
 - 4.15.3.1. Arquivos e diretórios pertencentes a Guest VM Windows e Linux conforme compatibilidade dos subitens 6.1.2 e 6.1.3;
 - 4.15.3.2. Arquivos e bases de dados PostgreSQL pertencentes a Guest VM Windows ou Linux;
 - 4.15.3.3. Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro host ou rede;
 - 4.15.3.4. As tarefas de backup e restauração deverão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts;
 - 4.15.3.5. Dispor de tecnologia CBT (Changed Block Tracking) própria ou tecnologia Nutanix AHV CBT para identificar e copiar apenas os blocos em uso dos discos virtuais de VMs do Acropolis.
- 4.16. Permitir o envio automático de alertas através de correio eletrônico, ao menos para as seguintes ocorrências:
 - 4.16.1. Falha de um procedimento de backup ou restore;
 - 4.16.2. Sucesso de um procedimento de backup ou restore;
 - 4.16.3. Espaço disponível no destino dos backups é inferior a um valor pré-determinado;
 - 4.16.4. Novas atualizações disponíveis para instalação;
- 4.17. Dispor de funcionalidade para realização de testes automatizados de integridade dos backups, com o intuito de dispensar a necessidade de se restaurar os dados de forma manual periodicamente a fim de validar a confiabilidade dos backups. Devem ser oferecidos ao menos os seguintes tipos de teste:
- 4.18. Permitir dentro do software a definição dos SLAs de recuperação (RTO – Recovery Time Objective – Objetivo de Tempo de Recuperação) para os nós ou grupos de nós protegidos ou dispor de ferramenta de verificação automatizada de recuperação dos backups que gere estatísticas e relatórios para validação da recuperação do ambiente;
- 4.19. A solução deverá dispor de relatórios integrados em sua console web, com pelo menos as seguintes opções:
 - 4.19.1. Relatório de tendências do tamanho dos backups;
 - 4.19.2. Relatório de distribuição dos dados nas mídias;
 - 4.19.3. Relatórios de status dos backups;
 - 4.19.4. Relatório de status das tarefas, incluindo tempo de execução, total de dados processados e total ocupado em disco;
- 4.20. O schema do banco de dados da solução deve possuir documentação disponível, de forma que seja possível elaborar relatórios personalizados diretamente do banco de dados ou integrar soluções de monitoramento de terceiros;
- 4.21. Características do módulo de backup em fita
 - 4.21.1. Compatibilidade do software de backup com plataformas Windows Server 2016 e superior, de 32 e 64-bits;



SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.21.2. Possuir um console de visualização das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que realize gerenciamento em tempo real das rotinas de backup, restore e status de device de todo ambiente;
- 4.21.3. Possuir módulo de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opções de gerar relatórios e enviar os mesmo por e-mail;
- 4.21.4. Possuir módulos de Multi-Streaming e Multiplexing para até 32 fluxos/sessões simultâneos;
- 4.21.5. Possuir módulo de controle de acesso e auditoria dos usuários que acessam a solução de backup;
- 4.21.6. Possuir módulo de Disaster Recovery, integrado na solução garantindo restauração completa do sistema em hardware diferente do original;
- 4.21.7. Oferecer monitoramento e administração remota de servidores individuais a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows (para operações de backup altamente distribuídas);
- 4.21.8. Possuir a função de backups completos (FULL), incrementais ou diferenciais;
- 4.21.9. Deverá permitir, em nível de software, o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de backup ou restore, através de mensagens de correio eletrônico;
- 4.21.10. Possuir recursos para monitorar a mídia remota por localização de cofre, atribuir prioridade de um job sobre outro e estabelecer proativamente normas de administração de erros para automatizar o processo;
- 4.21.11. Ter a capacidade de expandir para sistemas de fitotecas multidrive, permitindo que drives adicionais em uma fitoteca sejam acessados, garantindo uma expansão da capacidade de armazenamento;
- 4.21.12. Deve ter uma console de administração central, de múltiplos servidores de backup, com a opção de centralização, distribuição e replicação dos catálogos e permitir a instalação automática do produto, suas opções e modelos de job para servidores remotos;
- 4.21.13. Possuir módulo nativo de criptografia AES 128-bits, 256-bits;
- 4.21.14. Possuir suporte nativo de criptografia para unidades de fitas LTO-8 e superior;
- 4.21.15. Possibilidade de geração de relatórios customizados, utilizando as seguintes categorias: alertas, configurações, jobs, mídia, dispositivos e política;
- 4.21.16. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup e restore, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalo de reinício;
- 4.21.17. Possuir recurso que permita a escolha de uma interface de rede secundária de backup, criando assim uma “Backup Area Network” (BAN);
- 4.22. A solução deve possuir agentes remotos para sistemas Windows, MacOS X e Linux, suportando as seguintes versões:
 - 4.22.1. Windows Server 2016 e superior, Windows 7 SP1 e superior, de 32 e 64 bits;
 - 4.22.2. Debian, CentOS 7, Rocky Linux 8 e Ubuntu Server;
- 4.23. Permitir a execução de backup de arquivos abertos em Windows, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários, nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de backup;
- 4.24. A solução deve integrar-se aos servidores de gerenciamento de pontos de recuperação do módulo de backup em disco, ao menos com as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.24.1. Controle do processo de cópia dos pontos de recuperação armazenados em disco para unidades de fita através das políticas de backup, de forma que a configuração e o monitoramento dessa tarefa sejam feitos por um único console ou dentro da mesma solução de proteção;
- 4.24.2. Envio automático do backup mais recente disponível no disco para a fita, realizando a reidratação do mesmo caso o mesmo seja um incremental ou backup deduplicado;
- 4.24.3. Possibilidade de restaurar a imagem completa de um determinado servidor da fita para um local em disco, de forma a permitir a recuperação do mesmo após um desastre.

5. REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 5.1. O repasse de conhecimento técnico e a operação assistida deverão ocorrer durante 10 (dez) dias úteis.
- 5.2. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico de configuração dos equipamentos fornecidos à equipe técnica da CMBH de forma a capacitá-la a realizar todos os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos/solução ofertada (HANDS-ON).
- 5.3. Deverão ser repassados conhecimentos como instalação física, visão geral e considerações sobre a arquitetura, recursos e funcionalidades do produto, planejamento de capacidade, tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção, resolução de problemas comuns relacionados e configuração e operação do software de backup e restauração de dados.
- 5.4. Poderão participar desta capacitação até 10 (dez) profissionais da CMBH.
- 5.5. O repasse de conhecimento técnico deverá utilizar os próprios equipamentos fornecidos pela CONTRATADA à CMBH.
- 5.6. O agendamento do horário para o repasse de conhecimento técnico será definido entre as partes após a contratação e entrega dos equipamentos. O mesmo deverá ocorrer nas dependências da CMBH, devendo a LICITANTE prever os custos de deslocamento em sua proposta comercial.



SUBANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA DINÂMICA E REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A solução de backup e restauração de dados, composta de tape library (Fitoteca automatizada); servidor de backup e licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV, deverá ser instalada e configurada pela CONTRATADA no ambiente da CMBH. Deverão ser atendidos em todos os processos de implantação da nova estrutura, as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da nova estrutura, e também as indicações feitas pela equipe técnica da CMBH, nos termos estabelecidos neste subanexo, sem prejuízo dos demais requisitos do edital, seus anexos e subanexos.

1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Deverão ser executados serviços de instalação, configuração e integração dos diversos produtos e softwares instalados em dias e horários acordado entre as partes, com possibilidade de atuação fora do horário de funcionamento padrão da CMBH, conforme características a seguir:

1.1. Instalação física

- 1.1.1. Desembalar (quando for o caso), conferir, energizar e testar os equipamentos, acessórios e cabos e suas funcionalidades.
- 1.1.2. Instalar os equipamentos em rack padrão 19” disponibilizado na sala cofre da CMBH. O referido rack é da marca Dell, modelo PowerEdge 4220, com padrão para montagem de 19”, 42U, profundidade de 1000mm e largura de 605mm. A profundidade máxima está configurada para aproximadamente 730mm. Poderão ser usados *brackets* para instalação segura dos equipamentos no rack.
- 1.1.3. Instalar módulos, cabos e acessórios entregues com o equipamento, com a topologia adequada para a solução, seguindo melhores práticas do fabricante, melhores práticas de organização de cabeamento, e recomendações da equipe técnica da CMBH.
- 1.1.4. Realizar a conexão física e as configurações necessárias para o funcionamento integrado do servidor de backup com a tape library.
- 1.1.5. Conectar a solução à infraestrutura de rede da CMBH.
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá energizar e verificar o funcionamento dos equipamentos após a interligação dos mesmos dentro dos padrões da solução proposta.
- 1.1.7. Conectar circuito elétrico à rede proveniente dos nobreaks da CMBH de maneira redundante (2 nobreaks de 15kVA cada), ou PDU, e conectar os equipamentos nestes componentes utilizando cabo de força IEC C13 para IEC C14, garantindo a redundância.
- 1.1.8. Executar testes de alta disponibilidade dos equipamentos redundantes (Ex: o desligamento de uma fonte de energia não deverá prejudicar o funcionamento da outra;).

1.2. Configuração

- 1.2.1. Atualizar software/firmware dos equipamentos, quando for o caso.
- 1.2.2. Ativar portas de rede, softwares e componentes, com as respectivas licenças.
- 1.2.3. Realizar configuração inicial dos equipamentos conforme recomendações do fabricante da solução de backup e restauração de dados, e recomendações da equipe técnica da CMBH.
- 1.2.4. Realizar configurações de rede dos equipamentos, nos protocolos de camada 2 e 3, tais como endereço, máscara e gateway de protocolo de IP em intervalo fornecido pela CMBH, conforme apropriado.
- 1.2.5. Configurar o gerenciamento e monitoramento dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA DINÂMICA E REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 1.2.6. Depois de concluídos os serviços relacionados à instalação e configuração, deverão ser realizados testes completos visando o correto funcionamento e garantia da disponibilidade da solução.
- 1.2.7. Deverão ser realizados os demais serviços não previstos neste termo de referência, que sejam necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida em acordo com as recomendações do fabricante.

2. DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecida documentação completa da instalação e configurações realizadas, atualizada, considerando todos os possíveis ajustes realizados na fase de operação assistida. A documentação deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato PDF, contendo, no mínimo:
 - 2.2. Identificação e resumo dos equipamentos instalados.
 - 2.3. Prospectos e manuais oficiais dos equipamentos.
 - 2.4. Diagrama visual da solução (as-built), demonstrando no mínimo as conexões elétricas e de dados, tipos de conexões, portas usadas, tipos de cabos, redundâncias, VLANs e IPs.
 - 2.5. Lista de softwares instalados e configurados e respectivos equipamentos.
 - 2.6. Relatório técnico dos procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos, bem como das configurações realizadas nos softwares da solução.
 - 2.7. Lista de todos usuários e senhas configuradas para cada função da solução (sistemas de gerenciamento, consoles de configuração, usuários de acesso diversos, dentre outros).
 - 2.8. Lista de licenças e respectivos sistemas, softwares, equipamentos ou componentes, com data de vigência, e número serial, código, ou outra informação que permita a identificação.
 - 2.9. Lista dos telefones, endereços de e-mail, e ferramenta web para contato e suporte da contratada e dos fabricantes dos itens que compõem a solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

Este subanexo tem o objetivo de detalhar as características para prestação dos serviços de suporte técnico e garantia da solução, sem prejuízo dos requisitos do edital, seus anexos e subanexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O faturamento dos serviços de suporte técnico e garantia será realizado a partir do mês em que houver efetiva prestação do serviço, a qual se iniciará a partir do ateste por parte da CMBH com relação à ativação do licenciamento e conclusão dos serviços de implantação e configuração.
- 1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone sem custos adicionais para a CMBH (0800 ou equivalente), para demandas de suporte e manutenção, em regime 24 x 7.
- 1.3. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA ferramenta Web para gerenciamento das demandas de suporte, assistência técnica e garantia durante toda a vigência do contrato.
- 1.4. Os atendimentos mencionados nos itens anteriores deverão ser em português do Brasil.
- 1.5. Demandas relacionadas à operação da solução ofertada, atendidas na garantia e no suporte técnico, terão identificações únicas em toda a CMBH e serão tratadas como incidentes vinculados aos SLAs definidos neste subanexo.
- 1.6. A CMBH deverá ter acesso centralizado às mensagens de suporte relacionadas a demandas, incidentes e/ou erros, bem como à criação e ao acompanhamento dessas demandas e de mudanças no escopo da solução.
- 1.7. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais de instalação originais. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento ou componente, corrigido, com as configurações e instalações anteriores, garantindo o correto funcionamento da solução no ambiente da CMBH.
- 1.8. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços previstos nesta contratação, bem como os registros, controles e informações que deverão ser por ela prestados.
- 1.9. O nível de serviço descrito neste anexo será acompanhado e monitorado a cada atendimento, de acordo com os itens que compõem a solução.
- 1.10. A avaliação da qualidade na prestação dos serviços de suporte técnico e garantia poderá motivar a penalização da CONTRATADA, com a devida justificativa e formalização pela CMBH.

2. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO

- 2.1. O serviço de suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA visa ofertar atenção à equipe técnica da CMBH para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas no uso, configuração e monitoramento da solução. É digno de nota que exige-se a prestação do serviço de suporte técnico da CONTRATADA, embora exista o conceito de responsabilidade solidária do fabricante. Assim, a CMBH se reserva ao direito de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais serviços de suporte ou garantia não realizados pelo fabricante da solução.
- 2.2. O suporte técnico deverá contemplar a resolução de dúvidas, incluindo configurações dos equipamentos e seus softwares e sistemas instalados pela CONTRATADA ou de fábrica.
- 2.3. A CONTRATADA deverá garantir o pleno e correto funcionamento dos equipamentos e de todo o software instalado, prestando o serviço de suporte técnico especificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

2.4. Caso em uma demanda de suporte técnico seja constatado erro intrínseco da solução, ensejando manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar o registro e proceder à correção e atualização, seguindo os SLAs estabelecidos.

2.5. Os incidentes serão classificados em tipo e nível de severidade, conforme tabela a seguir:

INCIDENTES - PROBLEMAS TÉCNICOS (configuração inadequada, erro de funcionamento da solução, falha em integração, etc.)		
SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO PROVISÓRIA	PRAZO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA
ALTO	8 horas	24 horas
MÉDIO	24 horas	48 horas
BAIXO	48 horas	120 horas
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
ALTO	Incidente com parada parcial da solução ou componente relevante, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente, que prejudiquem mas não interrompa os trabalhos.	
MÉDIO	Incidente sem parada da solução, mas com comprometimento de dados, processos ou ambiente.	
BAIXO	Incidente sem parada da solução, com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	
OBS: Para os casos que necessitem troca ou reparo de componentes, equipamentos, ou acessórios, estes deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.		

2.6. As dúvidas de operação serão classificadas em tipo e nível de severidade, conforme a tabela:

DÚVIDAS DE OPERAÇÃO (dúvidas de configuração, manutenção e monitoramento; atualizações funcionalidades; etc.)	
SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO
ALTO	8 horas
MÉDIO	24 horas
BAIXO	48 horas
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	
ALTO	Dúvida que impeça a realização de configuração ou manutenção importante para a CMBH, com alto risco de comprometimento de segurança ou perda de dados.
MÉDIO	Dúvida que impeça a realização de configuração ou manutenção para operação da solução de maneira mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de segurança ou perda de dados.
BAIXO	Demais dúvidas sobre a configuração, manutenção e monitoramento da solução ofertada, sem risco de comprometimento de segurança ou perda de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 2.7. Os prazos descritos começarão a contar a partir do registro do chamado, via Web, contato telefônico ou e-mail.
- 2.8. **O suporte técnico, sob demanda da CMBH, deverá estar disponível em horário integral, todos os dias da semana em regime de 24 x 7, para atendimento on-site, na sede da CMBH.** A critério da CMBH, poderá ser realizado atendimento remoto.
- 2.9. O registro de chamados no sistema de atendimento deverá ser permitido em qualquer horário.
- 2.10. Para os níveis de severidade ALTO, a CONTRATADA deverá retornar para a CMBH com previsão e demais orientações necessárias para mitigar o incidente em, no máximo, 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado, por atendimento remoto. Caso a CMBH identifique nesta primeira interação a necessidade de atendimento on-site, a CONTRATADA deverá acionar a sua equipe, e informar o horário do atendimento presencial, para continuidade do suporte.
- 2.11. Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa, do mau funcionamento registrado.
- 2.12. Considera-se como solução definitiva do problema a correção da situação que provocou o mau funcionamento registrado, para que não mais ocorra.
- 2.13. A CONTRATADA deve garantir que, quando da execução dos serviços de suporte técnico remoto e presencial, repassará à equipe técnica da CMBH os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentaram a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando em situações futuras a autonomia da equipe em questões similares.
- 2.14. Ao final de todos os atendimentos, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o relatório técnico contendo data e horários de atendimento, todas as ações realizadas e documentadas, a causa raiz do problema, operações e configurações na solução, reparos realizados, e solução definitiva, podendo este ser registrado no sistema de atendimento. Este relatório servirá de base de conhecimento para a CMBH, em caso de novas ocorrências.
- 2.15. A CMBH poderá solicitar repetição do repasse do conhecimento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.
- 2.16. Inclui-se no procedimento de repasse a elaboração pela CONTRATADA de documentação detalhada dos procedimentos executados para a guarda de registros para consultas futuras.
- 2.17. As ações realizadas pela CONTRATADA não poderão comprometer outras funcionalidades da solução, de outro software ou ambiente da CMBH.
- 2.18. Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pela CMBH, para uma maior ou menor severidade, sendo a contagem dos prazos do novo nível reiniciada.
- 2.19. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), reparos e configurações, bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário.

3. GARANTIA TÉCNICA

- 3.1. A CONTRATADA deverá prover garantia técnica da solução, isto é, o pleno e correto funcionamento de seus equipamentos e componentes de hardware e software, pelo período de 60 (sessenta) meses. O fabricante será responsável solidário pela garantia.
- 3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da garantia, tais como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 3.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CMBH, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento. Durante o prazo de garantia, deverá ser substituída o equipamento, componente, parte ou peça que porventura apresente defeito, sem ônus para a CMBH.
- 3.4. Deve disponibilizar recurso via Web do site do fabricante de cada componente da solução (em documentação entregue), que permita verificar a garantia dos equipamentos através da inserção do seu número de série, dentre outras informações.
- 3.5. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente coberto até o final do prazo estabelecido para a garantia técnica da solução. Em caso de recorrência de defeito em uma mesma peça ou componente consertada, essa deverá ser substituída. As peças e componentes que substituírem os defeituosos deverão ser novos.
- 3.6. Os prazos para substituição de componentes defeituosos devem seguir os prazos mencionados no item de suporte técnico.
- 3.7. **Ao final do período de garantia e suporte técnico, a solução ofertada (hardware e software) não poderá perder suas funcionalidades. A solução deve permanecer completamente funcional independente do prazo de garantia e suporte técnico. No caso de funcionalidades que dependam de licenciamento específico, as licenças de uso da solução deverão ser perpétuas.**
- 3.8. A CONTRATADA, como integradora da solução, deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os equipamentos a serem adquiridos e os ativos já em funcionamento na CMBH, mencionados neste termo de referência. Deverá, então, prover o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos com os demais ativos com os quais deverão interoperar.
- 3.9. Sendo a CONTRATADA designada para realizar a implantação da solução, será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de implantação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos, até o aceite da implantação pela CMBH.
- 3.10. As garantias devem contemplar atualizações de software de todos os itens sem qualquer tipo de restrição e acesso ao site do fabricante. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CMBH, a atualização de novas versões dos softwares e firmwares fornecidos, ou de parte deles, decorrentes da evolução funcional ou correções dos anteriormente fornecidos, durante o prazo da garantia da solução.
- 3.11. Cabe à CONTRATADA informar à equipe técnica da CMBH a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação.
- 3.12. A CMBH reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.
- 3.13. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede, mantendo as especificações deste termo de referência.
- 3.14. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CMBH, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 3.15. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware.
- 3.16. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, em acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações dos fabricantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	

Dados do Objeto – Lote Único

Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Part. Number (se aplicável)	Preço Unitário	Preço Total
1	Tape Library (Fitoteca automatizada)	Unidade	1				R\$ 0,00
2	Servidor de backup	Unidade	1				R\$ 0,00
3	Licenciamento de software de backup e restauração de dados compatível com tecnologia hiperconvergente (HCI) Nutanix AHV	Unidade	1				R\$ 0,00
4	Serviço de implantação e configuração	Unidade	1				R\$ 0,00
5	Serviço de suporte técnico on-site e garantia	Mês	60				R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

Observações importantes:

- Atentar para o somatório dos itens 1 e 2 que deve ter desembolso máximo de 45%.
- Atentar para os itens 3 e 4 que não devem superar individualmente o desembolso máximo de 25%.
- O valor de desembolso mensal para o item 5, após aplicado o percentual, deverá ser dividido para os 60 (sessenta) meses nos quais será prestado o serviço.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Termo de Referência do Edital.

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa

ANEXO - REGRAS DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

1.1 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1 a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - REGRAS PARA MES E EPPS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos **itens exclusivos** para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante **não ter direito** ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens **não exclusivos** a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso o licitante qualificado como ME ou EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes assim qualificados que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA MES E EPPS

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar no sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.1 - Ressalva-se do previsto no subitem anterior os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou que constem no SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, se atender a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A).

4.2.2 - O termo inicial e final para a regularização será informada pelo(a) pregoeiro(a).

4.2.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser enviado para o e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou entregue na Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2.4 - O documento deverá ser entregue em cópia a ser autenticada por meio eletrônico ou pela SECAPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.3 - Nos itens **não exclusivos** a ME's e EPP's, em havendo habilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MEs e EPPs se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **1 (um) atestado de capacidade técnica** , contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2) expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3) comprove que a licitante fornece, ou forneceu, software de backup e restauração de dados, com prestação de serviços de implantação e configuração

b) Serão admitidos atestados complementares, por exemplo, que comprovem que a LICITANTE forneceu a solução em uma organização e prestou os demais serviços em outra. O somatório dos atestados deverá contemplar a informação mencionada no tópico anterior.



ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, nos termos do Anexo III da Minuta de Contrato que integra este edital.



ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
DE _____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH

17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Legislação de regência: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

CONTRATADO

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº
_____ bairro _____ - Cidade

Representante _____.

Cargo/Função _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa _____ para

conforme especificações constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital relativo ao pregão que deu origem a este ajuste e da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

4 VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

4.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, e III; bem como no edital do Pregão nº ___/___.

5.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

ANEXO III: Garantia Contratual.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
VEREADOR(A)
PRESIDENTE

CONTRATADO

CORPO DO CONTRATO

1 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** desde contrato está no **ANEXO II**.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **Anexo I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **Anexo I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último

reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período, salvo se o termo de referência estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), ou se fixar como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato.

4.1.1 - Caberá ao gestor, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.2 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da cmbh.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;

g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 ADITAMENTO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ANEXO III DO CONTRATO - GARANTIA

1.1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, conforme disposto no item __ do Termo de Referência do edital do **Pregão** _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.

1.1.1 - Para fins do disposto no item 1.1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.

1.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

1.3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.

1.4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 1.3 supra, a Seção de Controle de Contratos da CMBH.

1.5 - O descumprimento do disposto no item 1.4 configurará inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no item ____ do edital relativo ao Pregão_____.

1.6 - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

1.7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

1.7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

1.7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

1.8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, nos termos do subitem 1.7.2.

1.9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a reter os créditos da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual.

1.10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 1.6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

1.11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.